



MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº 01, de 06 de outubro de 2023

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC na Câmara Municipal de Frei Inocêncio/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente, nos termos do Regimento interno e da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC na Câmara Municipal de Frei Inocêncio/MG.

Art. 2º. A presente Resolução altera o §1.º do Art. 16 da Resolução n.º 01, de 25 de maio de 2004, incluindo o inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC:

- dirigir as atividades administrativas e operacionais do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão;
- dirigir e coordenar as atividades da equipe que prestará os serviços de atendimento aos munícipes;
- representar o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão perante os órgãos públicos e privados, sempre com ciência e anuência da Presidência da Câmara, notadamente em face das atividades desenvolvidas;
- direcionar as demandas coletadas e remeter à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o relatório das atividades desenvolvidas no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão mensalmente;
- buscar parcerias com o setor e privado visando otimizar os trabalhos desenvolvidos no CAC - Centro de Atendimentos ao Cidadão, e
- manter em execução os serviços estipulado no art. 6º da Instrução Normativa n.º 04 de 27 de





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

setembro de 2013.

Art. 4º. O cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, enquadra-se no nível **CC - 01**.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, da Câmara Municipal de Frei Inocência, 18 de setembro de 2023.

Gilson Barbosa Teixeira
Presidente

Leandro Cesar de Souza
Vice-Presidente

Thiago Abdul Khalek
Secretário





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Resolução Nº 01, de 06 de outubro de 2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 06/10/2023 15:52:07

Hash Interno: o3g9b1y4slyqzyujivsdvcufvpklleib0kpuxymiy



Chave de Verificação

UAJDW-FFCGV-EHE1A-XLAQY-YWEHP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
606.***.***-49	Gilson Barbosa Teixeira	Assinado em 17/10/2023 14:14
028.***.***-37	Leandro Cesar de Souza	Assinado em 17/10/2023 14:14
104.***.***-39	Thiago Abdul Khalek	Assinado em 17/10/2023 14:12



Praça Gualter, nº 50 - Centro - CEP 35.112-000 - Frei Inocência - MG - Contato: (33) 3284-1384 - Email: camarafreiinocencia@gwlegis.com.br - CNPJ nº 01.317.350/0001-49

